
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 007/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N.º 007/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta o uso de trio elétrico e similares durante as festividades carnavalescas no âmbito do Município de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando: o bem estar e a segurança da população maxaranguapense e visitantes, tendo o preceito da viabilidade do tráfego de automóveis modificados com geração de som de grande porte, que podem gerar transtorno junto à malha da fiação elétrica, o transtorno no trânsito Municipal em suas vias de acessos de todos os populares e visitantes, bem como o conforto auditivo e de pessoas com deficiências relacionadas ao transtorno a ser gerado;

Considerando: as legislações ambientais e de proibições de uso de equipamentos de sonorização existentes em âmbito das esferas Municipal e Estadual, bem a que são referidas por legislação federais;

Considerando: a Resolução Técnica N.º 01/2018-SAT/CBMRN – Eventos Temporários do Corpo de Bombeiros do RN, que estabelece as condições mínimas necessárias à realização de **EVENTOS COM ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO PROVISÓRIAS (EVENTOS TEMPORÁRIOS)**, bem como as providências a serem tomadas por seus organizadores, indispensáveis à segurança do público, e dá outras providências, em seus artigos: 4.6. Evento Temporário; 7.5. Trio Elétrico e/ou Carro de Apoio, bem como no artigo 8. Eventos isentos do processo de regularização.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida no âmbito do Município de Maxaranguape a utilização de trios elétricos e similares nas festividades carnavalescas, que não atendam as especificações técnicas da Resolução Técnica N.º 01/2018-SAT/CBMRN – Eventos Temporários do Corpo de Bombeiros do RN, bem como, as normas estabelecidas pelos os órgãos do Municipal responsáveis pelo o evento carnavalesco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e retroagindo seus efeitos à data de 17 de fevereiro de 2023.

Maxaranguape/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:5870BA95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2023. Edição 2976

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>